

LEI N.º 901/2002.

“Autoriza patrocínio para Festa do dia do Evangélico Mantenopolitano.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a patrocinar a “Festa do dia do Evangélico Mantenopolitano”, uma realização da SEVAM – Sociedade Evangélica de Mantenópolis, que acontecerá no dia 31 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Referido patrocínio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser utilizado para pagamento de cachê dos cantores, bem como locomoções destes e do Orador que estará proferindo a mensagem do evento.

Artigo 3º - Para fazer face à despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria de Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 31 de Outubro de 2002.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 31/10/2002
Registrado às Fls:
Livro n.º: